



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

## **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processos Administrativos nº 53207/2023/SEME** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de reforma geral da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLADYR DA ROCHA MENDES**

**Ref. Recurso Administrativo Tomada de Preços nº005/2023/SEME**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de reforma geral da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLADYR DA ROCHA MENDES**

**Recorrente:** SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

**RATIFICO** a manifestação da CLP nº 002/2024/CPL/SEME, proferida às fls.11/29 do Processo Administrativo nº 3589/2023/SEME, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto na licitação em epígrafe, pois preenchidos os pressupostos recursais, para, no **MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO** aos argumentos trazidos pela recorrente **MANTENDO INABILITADA A EMPRESA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO** por desatender ao item 8.4.1, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2023/SEME.

Restitua-se o processo administrativo à CPL-SEME para convocação das licitantes para sessão de abertura dos envelopes de propostas.

Publique-se a decisão.

Cabo Frio, RJ, 19 de fevereiro de 2024.

REJANE JORGE DA  
SILVA:8351204773  
4

Assinado digitalmente por REJANE JORGE DA  
SILVA:83512047734  
ND-C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=  
Presencial, OU=2206332000197, CN=REJANE  
JORGE DA SILVA:83512047734  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.19 11:21:20-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**Rejane Jorge da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
*Portaria nº 31 de 02 de janeiro de 2024.*



**DECISÃO N° 002/2024/CPL/SEME**

**Tomada de Preços n° 005/2023/SEME**

**Assunto:** Decisão de Recurso Administrativo

**Processos Administrativos:**

53207/2023/SEME Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de reforma geral da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLADYR DA ROCHA MENDES;**

3589/2024 - Recurso administrativo

**Referência:** Tomada de Preços n° 005/2023/SEME

**Recorrente:** SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de reforma geral da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLADYR DA ROCHA MENDES;**

**I. SÍNTESE DOS FATOS**

A **Comissão Permanente de Licitação**, em observância aos termos do Edital de referência, reuniu-se para examinar e julgar a documentação de habilitação relativa à Tomada de preços n° 005/2023/SEME, objetivando a Contratação de empresa especializada em área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de execução de reforma geral da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLADYR DA ROCHA MENDES**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cabo Frio/RJ.

Na sessão inicial realizada no dia 23/01/2024 foi procedida a **abertura do envelope n° 01 - Documentação de Habilitação**. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, após suspensão temporária, passou a fazer a sua análise da documentação pertinente promovendo a inabilitação das empresas A S CARTACHO e SEMPRE CONSTRUÇÕES, conforme consta na ata de abertura do certame.



Ato contínuo, instadas a se manifestarem acerca do interesse de interposição de recurso acerca da fase de habilitação, as empresas A S CARTACHO e SEMPRE CONSTRUÇÕES manifestaram interesse em razão de suas inabilitações.

Aberto o prazo para apresentação das razões recursais, a empresa SEMPRE CONSTRUÇÕES alegou que sua inabilitação foi infundada e desmotivada, pois baseada em afirmações genéricas. Discorreu também sobre a presença de formalismo exacerbado por parte da comissão e ao final pugnou pela revisão do ato e habilitação no certame.

É o sucinto relatório

## II. PRELIMINARMENTE

### II.1. DA LEGITIMIDADE

A Recorrente é **parte legítima** para o manejo do presente recurso, porquanto participante do procedimento licitatório e cuja peça recursal encontra-se subscrita pelo representante legal.

### II.2. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo, apresentado no dia 30/01/2024, é **tempestivo**, pois interposto dentro do prazo legal.

### II.3. DO INTERESSE RECURSAL

Verifica-se o **legítimo interesse recursal**, uma vez que a licitante recorrente objetiva se sagrar vencedora do objeto do certame.

## III. DO MÉRITO

Não devem prosperar os argumentos da recorrente, uma vez que a mesma descumpriu cláusula editalícia referente à habilitação, mais precisamente o item 8.4.1, ao apresentar as certidões de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com elementos cadastrais desatualizados, invalidando as certidões apresentadas.

Como se percebe, o capital social da recorrente registrado no CREA e no CAU e estampado nas certidões apresentadas é de

Pch  
Pch  
Pch



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
 Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria Municipal de Educação  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEME**

PROC nº 3589/2024  
 Fls 13  
 RUBRICA *feh*

R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais). No entanto, no contrato social, o valor do capital social é de R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), veja-se:

Página: 1/3  
Data: 02/01/2024

**CREA-RJ** CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
**238/2024**  
 VALIDA ATÉ: 31/03/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(ais) técnico(s).

**DADOS DO REGISTRO**

Registro: 2023200125  
 Razão Social: SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ: 19.299.388/0001-31  
 Data Registro: 01/02/2023  
 Endereço: AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DA COSTA FRANÇA 150 LT 32 QD 14 SALA 111 VILAR DOS TELES - SÃO JOÃO DE MERITI - RJ, CEP: 25555-783

PROC. nº \_\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

**RAMOS ATIVIDADE:**

1050-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL  
 2010-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETTRICA  
 2030-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETTRONICA  
 2040-0 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES  
 7010-0 ENG SEG TRABALHO

**CAPITAL SOCIAL:**  
 R\$ 1.500.000,00 (MATRIZ)

**OBJETO SOCIAL:**

*v s g*

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

**VINICIUS DANTAS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 05/07/1983, portador da carteira de identidade nº 114705254 expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 099.522.677-62, filho de Valmir Silva e Maria Margarete Dantas Silva, residente e domiciliado na Rua Houduras nº 118 CA1- Jardim Meriti – São João de Meriti- RJ- CEP:25555-710.

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** a empresa tem sua sede na Av. Deputado José da Costa França nº 150 LT 32 QD14 sala 111- Vilar dos Teles – São João de Meriti- CEP 25555-783.

**SEGUNDA:** Construção de edifícios, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras de terraplenagem, outras obras de acabamento da construção, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção em geral, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de água, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, aluguel de andaimes, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

**TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 3.400.000 (Três milhões e quatrocentas cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

<b>VINICIUS DANTAS SILVA</b> .....	3.400.000 cotas.....	R\$.....	3.400.000,00
<b>TOTAL</b> .....	3.400.000 cotas.....	R\$.....	3.400.000,00

Assim, conforme consubstanciado na redação das próprias certidões, as mesmas perderão a validade se houver alteração posterior dos elementos cadastrais nelas contidos, confira-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEME

PROC. nº 3589/24  
Fls. 14  
RUBRICA: [assinatura]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
238/2024  
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

Página: 3/3  
Data: 02/01/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 238/2024)

PROC. nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos atores técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA  
Nº 000000871842  
[Barcode]

Página 2/2

Arquiteto(a) e Urbanista  
Início do Contrato: 13/07/2023  
Número do RRT: 13096355  
Tipo de Vínculo:  
Designação:  
Nome: RAQUEL AZEVEDO DO NASCIMENTO  
Título:  
Arquiteto(a) e Urbanista  
Início do Contrato: 27/02/2014  
Número do RRT: 1884694  
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS  
Designação:

PROC. nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 071842/2023  
Expedida em 08/11/2023, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, CAU/RJ  
Chave de Impressão: 1285A1

Ficou evidente que os dados cadastrais da recorrente se encontram em desacordo com os contidos nas certidões apresentadas, tornando-as inválidas e regularizando o ato de inabilitação perpetrado pela Comissão.

As cortes de justiça já se pronunciaram nesse sentido acerca de situações similares, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE

[Assinaturas manuscritas]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEME**

PROC. nº 3589/24  
Fls. 15  
RUBRICA *feh*

LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, **REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL.** APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

(TJ-DF - APC: 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001, Relator: ANGELO CANDUCCI PASSARELI, Data de Julgamento: 16/12/2013, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 18/12/2013. Pág.: 199)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº. 8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R\$ 10.000,00 divergente do informado no seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEME**

PROC. nº	3589/24
Fls	16
RUBRICA	<i>for</i>

Balanço Patrimonial, que é de R\$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93". 4. **A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital.** 5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante. 6. Agravo de instrumento improvido.

(TRF-5 - AG: 63654020134050000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Deste modo, não poderia ser outro o entendimento da comissão permanente de licitação senão considerar a empresa recorrente



inabilitada, por apresentar certidão de registro do CREA ou CAU sem validade, contrariando o item 8.4.1, 10.3 e seguintes do edital.

Além disso, o fato de a empresa possuir cadastro neste órgão não a isenta de apresentar os documentos comprobatórios de qualificação técnica, mas tão somente os de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista:

6.1.2 O Certificado de Registro Cadastral, se dentro da validade, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.1 e 8.2.

(...) omissis

8.1. Habilitação Jurídica:

(...) omissis

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Finalmente, a aplicação do formalismo moderado, no presente caso, configuraria flagrante afronta ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, vez que a falha identificada não constitui mero erro formal<sup>1</sup> ou material passível de correção, como preceitua a jurisprudência.

#### IV. DECISÃO

À vista dos documentos, a Comissão de Licitação decidiu **CONHECER** do recurso administrativo apresentado pela empresa SEMPRE CONSTRUÇÕES e no mérito o julga-lo improcedente, **mantendo a recorrente INABILITADA** por desatender ao item 8.4.1, do Edital.

Por fim, a Comissão submete a presente decisão à elevada consideração da autoridade superior, em observância às disposições do § 4o do Art. 109, da Lei No 8.666/93.

À consideração superior,

<sup>1</sup> Entende-se por falhas meramente formais aquelas cujos reparos não afetam o conteúdo (substância) das propostas/documentos de habilitação ou, ainda, são aquelas cujas correspondentes diligências para saneamento não inovam, mas apenas esclarecem e/ou aperfeiçoam o atendimento às exigências editalícias.

[Assinaturas manuscritas]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEME

PROC. nº	3589/24
Fis	18
RUBRICA	feh

**V – ANEXOS**

I – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CAU;

II – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica – CREA

III – Contrato social

Cabo Frio, 08 de fevereiro de 2024.

**Roger Damascena Santana**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Portaria nº61 de 18 dezembro de 2023

**Ana Carolina Ortega Guimarães**

Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio

Superintendência de Licitações

e Gestão de Processos

Matrícula 200365

**Adriana Camela Sales**  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Superintendência de Licitações  
e Gestão de Processos  
Matrícula 200265

**Iracema Santiago Oliveira**  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Superintendência de Licitações  
e Gestão de Processos  
Portaria nº58 de 08 de Janeiro de 2024

**Normam Fernandes de Oliveira Ferraz**  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Superintendência de Licitações  
e Gestão de Processos  
Portaria nº58 de 08 de Janeiro de 2024



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

PROC n° 3589/24  
Fls 29  
RUBRICA

Página: 1/3  
Data: 02/01/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
**238/2024**  
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

**DADOS DO REGISTRO**

Registro: 2023200125  
Razão Social: SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 19.299.366/0001-31  
Data Registro: 01/02/2023  
Endereço: AVENIDA DEPUTADO JOSE DA COSTA FRANCA 150 LT 32 QD 14  
SALA 111 VILAR DOS TELES - SAO JOAO DE MERITI - RJ, CEP:  
25555-783

PROC. nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**RAMOS ATIVIDADE :**

- 1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
- 2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
- 2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
- 2040-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES
- 7010-0 ENG SEG TRABALHO

**CÓPIA**  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$ 1.500.000,00 (MATRIZ)

**OBJETO SOCIAL:**

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.29-5-99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

PROC. nº 3589/2024  
Fls. 20  
RUBRICA

Página: 2/3  
Data: 02/01/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

238/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

PROC. nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 238/2024)

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 43.99-1-99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 46.79-6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

**WILIAN FERREIRA FRAGA**

RNP: 2017210943

Registro: 2018101626 expedido em 19/02/2018

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91

Inclusão como QT: 01/02/2023

Inclusão como RT: 01/02/2023

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO

Inclusão como QT: 01/02/2023

Inclusão como RT: 01/02/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CONFERE COM O ORIGINAL

CÓPIA

**RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO:** Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OS ENG DE TELECOMUNICACOES por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, ENG SEG TRABALHO e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

**FINALIDADE DA CERTIDÃO:** Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 238/2024

Emitida às: 02/01/2024 09:18 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.4456449967019618

Handwritten signatures and initials, including 've', 'ID', and several large signatures.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

PROC. nº 3589/2024  
Fls. 21  
RUBRICA

Página: 3/3  
Data: 02/01/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
**238/2024**  
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 238/2024)

PROC. nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ ([www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**CÓPIA**

*[Handwritten signatures and initials]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

PROC nº 3589/2024  
 Fls 22  
 RUBRICA *Rh*

Página 1/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 0000000871842**



PROC. nº \_\_\_\_\_  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Validade: 06/11/2023 - 04/05/2024 ✓

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Razão Social:** SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
**Data do Ato Constitutivo:**  
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 25/08/2021  
**Data de Registro:** 27/02/2014  
**Registro CAU :** PJ25554-8  
**CNPJ:** 19.299.366/0001-31

CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
**CÓPIA**

**Objeto Social:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS EM GERAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

**Atividades econômicas:**

- ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
- OBRAS DE ALVENARIA
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Capital social:** R\$ 1.500.000,00

**Última atualização do capital:** 25/08/2021

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Nome:** ADRIANA DE SIQUEIRA FALCÃO

**Título:**

*[Handwritten signatures and initials]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

PROC. nº 3589/2024  
Fls. 23  
RUBRICA: *Rch*

Página 2/2

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000871842**



20230000871842

Arquiteto(a) e Urbanista  
Início do Contrato: 13/07/2023  
Número do RRT: 13096355  
Tipo de Vínculo:  
Designação:

PROC. nº \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

Nome: RAQUEL AZEVEDO DO NASCIMENTO  
Título:  
Arquiteto(a) e Urbanista  
Início do Contrato: 27/02/2014  
Número do RRT: 1884694  
Tipo de Vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS  
Designação:

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
**CÓPIA**

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 871842/2023  
Expedida em 06/11/2023, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, CAU/RJ  
Chave de Impressão: 1285A1

*b*  
*u*  
*8*  
*R*  
*Rch*  
*62*





### ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

PROC. n° \_\_\_\_\_  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**VINICIUS DANTAS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 05/07/1983, portador da carteira de identidade n° 114705254 expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF n° 099.522.677-62, filho de Valmir Silva e Maria Margarete Dantas Silva, residente e domiciliada na Rua Honduras n° 118 CA1- Jardim Meriti - São João de Meriti- RJ- CEP:25555-710.Sócios cotistas da empresa. **SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o n° 19.299.366/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 35209645196 datado de 22/11/2013, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante a seguinte cláusula:

- a) Alteração de atividades
- b) Alteração de capital

**PRIMEIRA:** O objetivo da sociedade que é o ramo de construção de edifícios, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, outras obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, outras obras de acabamento da construção, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços especializados para construção, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de arte especiais, obras em geral, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de calçados, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e domésticos, comércio atacadista de bolsas, malas, e artigos de viagem, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfurações e construção de poços de águas, locação de outros meios de transportes sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza de prédios e em domicílios, atividade de limpeza, atividades paisagísticas, neste ato PASSARÁ a ser:

Construção de edifícios, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras de terraplenagem, outras obras de acabamento da construção, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção em geral, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de água, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, aluguel de andaimes, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

**CÓPIA**  
*Ph*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Ph*  
*Gr.*  
*[Handwritten signatures and initials]*

**SEGUNDA:** O capital da empresa que é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato passará a ser R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 3.400.000 (Três milhões e quatrocentas cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

VINICIUS DANTAS SILVA.....	3.400.000 cotas.....	R\$.....	3.400.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.400.000 cotas.....</b>	<b>R\$.....</b>	<b>3.400.000,00</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

**VINICIUS DANTAS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 05/07/1983, portador da carteira de identidade nº 114705254 expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 099.522.677-62, filho de Valmir Silva e Maria Margarete Dantas Silva, residente e domiciliada na Rua Honduras nº 118 CA1- Jardim Meriti - São João de Meriti- RJ- CEP:25555-710.

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, a empresa tem sua sede na Av. Deputado José da Costa França nº 150 LT 32 QD14 sala 111-Vilar dos Teles - São João de Meriti- CEP:25555-783.

**SEGUNDA:** Construção de edifícios, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras de terraplenagem, outras obras de acabamento da construção, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, construção de instalações esportivas e recreativas, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção em geral, partes e peças, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, montagem de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, perfuração e construção de poços de água, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades paisagísticas, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, aluguel de andaimes, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.

**TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 3.400.000 (Três milhões e quatrocentas cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

VINICIUS DANTAS SILVA.....	3.400.000 cotas.....	R\$.....	3.400.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>3.400.000 cotas.....</b>	<b>R\$.....</b>	<b>3.400.000,00</b>

**QUARTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integração do capital social.

**QUINTA:** A direção da empresa cabe o sócio único **VINICIUS DANTAS SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial.

**SEXTA:** O prazo da sociedade é por tempo indeterminado.

**CÓPIA**  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

**SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia delibera sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**NONA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

**DÉCIMA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o único sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a mesma será extinta.

**DECIMA SEGUNDA:** O Sócio declara sob a pena da Lei de que não está impedida de exercer direção da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro São João de Meriti, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente.

São João de Meriti, 19 de Setembro de 2022

4º Ofício

*Vinicius Dantas Silva*  
VINICIUS DANTAS SILVA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Av. Pres. Lincoln, 1.001 loja B S. J. Meriti (0xx21) 2651-1967 092387AA503039

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de VINICIUS DANTAS SILVA - EEMU49598-EEH.  
São João de Meriti - RJ, 19/10/2022 14:18:43 Cod.: 00332439-04.  
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6,88 Taxas: R\$ 2,79 Total: R\$ 9,68.

ELBA DA SILVA PEREIRA - SUBSTITUTA CGJ/RJ-94/8826.  
092387AA503039  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>.



CONFERE COM O ORIGINAL  
**CÓPIA**

*[Handwritten signatures and initials]*



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SEMPRE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME, NIRE 33.2.0964519-6, PROTOCOLO 00-2022/946988-4, ARQUIVADO EM 28/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005230108, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
447.680.367-91	CELESTE MARTINS MENSOR DE CARVALHO

PROC. nº 3589/24  
 Fls. 29  
 RUBRICA: *Ph*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**CÓPIA**

28 de dezembro de 2022.

*Jorge Paulo Magdaleno Filho*

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

*Handwritten notes and signatures:*  
 1/1  
 Gr.  
 [Handwritten initials and signatures]

